



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

8.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em atendimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU e seus respectivos FUNDOS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de consumo dos produtos acima citados, visando atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais na manutenção das suas respectivas atividades no exercício de 2018.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada no Almoxarifado (Departamento de Compras) da Prefeitura Municipal, conforme exigência na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais.

3 - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGAS

3.1 A entrega do objeto deverá ser observada aos seguintes critérios:

3.2. Locais de entregas: Almoxarifado (Departamento de Compras) da Prefeitura Municipal de Tome-Açu.

3.3. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de compra.

3.4. Empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.5. A contratada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem compra, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.6. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

4 – METODOLOGIA

4.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

6- AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu(PA), procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

9 - DEVERES DO CONTRATADO

9.1 – São deveres do contratado:

9.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

9.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10- DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

Tomé-Açu (PA), 13 de Junho de 2018.

AURENICE CORREA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ROSNY SANTA ROSA PIRES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

MARTA HELENA GIVONI ALVES
Pregoeira PMTA